



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica (CEEE/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 376
Decisão da CEEE	Nº 085/2022	
Referência	Processo nº 1161713/2022	
Interessado	COSAMPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	

EMENTA: Aprova o **DEFERIMENTO** da inclusão do Eng. Eletric. JOSÉ RODRIGUES JÚNIOR, CREA-CE nº 0607886080, Visto PB 29588, na empresa requerente, com base na Resolução 1.121/19, do Confea.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 376, apreciando o Processo nº 1161713/2022, que trata sobre solicitação da empresa denominada **COSAMPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, registrada neste Conselho sob CREA-PB nº 0003417140, através de seu sócio, requer a inclusão de Responsabilidade Técnica do Eng. Eletric. JOSÉ RODRIGUES JÚNIOR, CREA-CE nº 0607886080, Visto PB 29588, com cargo horária de trabalho de 20h/sem – Contrato, e; **considerando** que o profissional indicado como RT possui atribuições iniciais fixadas nos artigos 8º da Res. 218/73 do Confea; **considerando** que o profissional indicado como RT, já responde pelas empresas 1) COSAMPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CREA-CE nº 0000302650, e 2) COSAMPA SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, CREA-CE nº 0000455920; e 3) COESA LOCAÇÕES & SERVIÇOS EIRELI, CREA-CE nº 0010394346; e 4) CONSÓRCIO NOVA JUAZEIRO, CREA-CE nº 0010472428; **considerando** que o profissional indicado como RT NÃO É SÓCIO das empresas relacionadas; **considerando** que o profissional e as empresas estão estabelecidas nas jurisdições dos Creas: CE e PB; **considerando** que a documentação apresentada atende a Resolução 1.121/19, do Confea; **considerando** o disposto na Resolução 1.121/19, do Confea, no artigo art. 17 - o profissional poderá ser responsável técnico por mais de uma pessoa jurídica; **considerando** os termos da Resolução 1094/17, do Confea; **considerando** o teor do parecer emitido pela Assessoria Técnica aos Colegiados (ATEC) do CREA/PB, datado de 09/08/2022, recomendando o deferimento, recomendando o deferimento, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o Parecer do Relator, ou seja, pelo **DEFERIMENTO** da inclusão do Eng. Eletric. JOSÉ RODRIGUES JÚNIOR, CREA-CE nº 0607886080, Visto PB 29588, na empresa requerente, com base na Resolução 1.121/19, do Confea, para atuar nas atividades do objeto social adstrita as suas atribuições profissionais. Deverá a GFIS tomar conhecimento (via e-mail) dos termos deste processo para verificar a real participação do profissional nas atividades das empresas nesta jurisdição. Coordenou a sessão o Senhor Eng. Eletric. Martinho Nobre Tomaz de Souza, estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Eng^a Eletric. Gláucia Suzana Batista Pereira, Eng. Eletric. Lucas de Souza Borges, Eng. Eletric. Orlando Cavalcanti Gomes Filho e o Eng. Eletric. Nady Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 18 de agosto de 2022.

Eng. Eletric./Seg. do Trabalho Martinho Nobre Tomaz de Souza.
Coordenador da CEEE – Crea/PB
(Documento assinado eletronicamente)